



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIVISÃO DE REGISTRO MIGRATÓRIO - DRM/CGPI/DIREX/PF

## NOTIFICAÇÃO

Interessado: **ALLOUACHE OUSSAMA**

Referência: Processo SEI nº **08508.002812/2020-42**

1. Conforme disposto no art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135 **c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17,
2. Fica o senhor **ALLOUACHE OUSSAMA**, portador documento de identificação de estrangeiro nº **F124475G**, nacional de **Argélia**, nascido em **12/05/1986**, filho de NAFISSA BENT AHMED ABED e HOUAS BEN RABAH ALLOUACHE, **NOTIFICADO** a apresentar a sua defesa, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, no Procedimento de Perda de Autorização de Residência, em razão de, supostamente, **ter cessado a reunião familiar com a brasileira ADRIANA DE SOUZA FERNANDES, porquanto o casal se divorciou em 22/07/2020, conforme averbação da certidão de casamento (15559898), razão de sua residência**, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e **inc. I, art. 135 c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17, conforme despacho **15591326**.
3. Em caso de não apresentação de defesa escrita, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento do notificado.
4. Os documentos relativos à defesa dos fatos imputados deverão ser apresentados em uma das unidades da Polícia Federal, pessoalmente ou se fazendo representar por advogado legalmente constituído, conforme inc. IV do art. 3º da Lei 9.784/99, fazendo referência ao Processo nº XXX (SEI).
5. A defesa poderá ser apresentada por meio eletrônico no endereço [numig.rpo.sp@dpf.gov.br](mailto:numig.rpo.sp@dpf.gov.br).

**Érica Pricila Rosa**  
Agente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ERICA PRICILA ROSA, Agente Administrativo(a)**, em 10/08/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15637374** e o código CRC **551A57DC**.



---

**Referência:** Processo nº 08508.002812/2020-42

SEI nº 15637374



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Destino: **DREX/SR/PF/SP**

Processo: **08508.002812/2020-42**

Interessado: **ALLOUACHE OUSSAMA**

**Portaria de Perda/Cancelamento de Autorização de Residência**

Interessado: **ALLOUACHE OUSSAMA**

1. Diante dos fatos narrados no presente procedimento, DETERMINO a instauração de processo administrativo em desfavor de **ALLOUACHE OUSSAMA** visando à **PERDA** de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, **ter cessado a reunião familiar com a brasileira ADRIANA DE SOUZA FERNANDES, porquanto o casal se divorciou em 22/07/2020, conforme averbação da certidão de casamento (15559898), razão de sua residência**, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e **inc. I, art. 135 c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17.

2. Ratifico os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.

3. Outrossim, objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial aquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Dec. nº 9199/17 e Port. Nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio a UMIG/NPA/DPF/RPO/SP, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observados:

a) Notificação **IMEDIATA** do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:

- I - identificação do intimado;
- II - finalidade da intimação;
- III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);
- IV – prazo para apresentação de defesa escrita;
- V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

b) elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa, e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.

c) retorne-se para julgamento.



Documento assinado eletronicamente por **LINDINALVO ALEXANDRINO DE ALMEIDA FILHO, Superintendente Regional**, em 07/08/2020, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15591326** e o código CRC **B1FB8A4B**.

